

EDITAL DE PREMIAÇÃO – FESTIVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM “TÔ DE BOA, TÔ NA REDE”

Seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais da cidade de Parnamirim/RN, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE PARNAMIRIM, por meio da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, nesse identificada como FUNPAC, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 14 a 22 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 6.361, de 13 de Outubro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 6.361/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à gerar recursos a partir das crescentes práticas artísticas compartilhadas pelas redes sociais, assim como acolher um recorte de artistas que têm possibilidade reduzida de se expressar nesse momento, incentivando o poder criativo das pessoas, fortalecendo o vínculo com os artistas e profissionais da música e das artes cênicas.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, residente na cidade de Parnamirim, que assume a responsabilidade legal junto à FUNPAC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à FUNPAC.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade:

a) reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição e acesso aos bens culturais no município de Parnamirim; e

b) fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS, da cidade de Parnamirim por meio da premiação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 14 a 22 de novembro de 2020, por meio do site www.culturadeparnamirim.gov.br.

3.2. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Cultural de Parnamirim ou outro cadastro semelhante.

3.3. Cada Proponente poderá inscrever uma única proposta independente de categorias.

3.4. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.5. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

3.6. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.7. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos culturais existentes, já realizados por meio de ações presenciais e/ou virtuais ou não, no formato apresentação artística nas categorias música e artes cênicas.

3.8. Categoria Música:

3.8.1. Na categoria Música, o trabalho precisa ser autoral e o proponente poderá participar com (3) três composições próprias (ou em parceria com outras pessoas ou ainda música autorizada pelo autor). As canções não precisam ser inéditas, já podem ter sido gravadas e/ou apresentadas por você em apresentações físicas e/ou virtuais.

3.8.2. São aceitas inscrições em todos os gêneros musicais (música instrumental, canção, repente, toada, moda de viola, rap, funk, entre tantos outros). Participe apresentando suas músicas da maneira que for possível para você neste momento. Serão desconsiderados os projetos que contenham apologias sexistas, machistas, racistas, etc.

3.8.3. Caso o seu trabalho seja selecionado o proponente deve estar apto a se apresentar em formato com mais 3 (três) músicos, em local, dia e horário previamente combinado com a FUNPAC. Neste, será produzido um vídeo para ser veiculado no site www.culturadeparnamirim.org e em outros canais, no mês de dezembro de 2020, na programação de aniversário do Município de Parnamirim.

3.8.4. É necessário o envio, através dos campos específicos do formulário, de links (Vimeo, Google Drive, Facebook, Instagram, YouTube etc.) contendo as gravações das três músicas. Atenção: caso o conteúdo enviado necessite de senha para acesso, será automaticamente invalidado.

3.8.5. Os trabalhos serão selecionados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente designada pelo presidente da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC), considerando-se

critérios subjetivos poéticos, assim como criatividade, musicalidade e interpretação, entre outros aspectos.

3.8.6. Serão selecionados até 12 (doze) inscritos, com três composições próprias cada um ou em parceria. Artistas selecionados irão apresentar as três músicas virtualmente na grade de programação no site www.culturadeparnamirim.org ou em outros canais de exibição. Cada selecionado, receberá 5 (cinco) mil reais brutos como remuneração pelo licenciamento, sem exclusividade, dos direitos autorais da obra.

3.8.7. Os pagamentos serão realizados mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), e o envio de nota fiscal, a ser realizado também por e-mail, com certidões negativas municipal, estadual e federal.

3.8.8. O termo de compromisso irá assegurar a Fundação Parnamirim de Cultura direitos não exclusivos de divulgação, exibição e difusão dos trabalhos selecionados e terá vigor até um ano depois de sua assinatura.

3.8.9. Os selecionados serão informados por e-mail e os trabalhos serão apresentados ao público até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a agenda que será organizada pela equipe da Fundação Parnamirim de Cultura. Esse prazo poderá sofrer alterações diante do quadro social referente à pandemia da covid-19 ou das necessidades da FUNPAC.

3.8.10. Do conjunto dos trabalhos selecionados, ficará a exclusivo critério da Fundação Parnamirim de Cultura optar por exibi-los em sua grade de programação virtual ou por meio dos canais e mídias dos próprios artistas, hipótese em que deverá ser feita menção ao apoio da organização. Forma, data e horário das apresentações serão tratados por e-mail.

3.9. Categoria Artes Cênicas:

3.9.1. Na categoria Artes Cênicas, o proponente poderá propor uma apresentação ou apresentar o mesmo trabalho já gravado em vídeo. O inscrito deverá propor uma leitura ou um novo olhar sobre esse material – apresentando, em texto escrito ou vídeo, novas abordagens ou compreensões, análises, contextos, reflexões críticas sobre a obra.

3.9.2. Na inscrição deverá ser indicado o segmento da obra: cena teatral (a partir de dois intérpretes), cena de dança (duo ou mais de dois intérpretes), número circense (duo ou mais de dois intérpretes). Serão desconsiderados os projetos que contenham apologias sexistas, machistas, racistas, etc.

3.9.2.1. O tempo para cena teatral ou número circense será de 5min a 8min. O tempo para cena de dança será de 3min a 5min.

3.9.3. É necessário o envio, através dos campos específicos do formulário, de link (Vimeo, Google Drive, Facebook, Instagram, YouTube etc.) contendo gravação fiel e completa da obra que será apresentada. Os trabalhos serão selecionados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente designada pelo presidente da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC), considerando-se, além dos critérios subjetivos poéticos, a relação do artista com a técnica/linguagem apresentada e a capacidade de comunicação com os públicos.

3.9.4. Serão selecionados até 24 trabalhos (dança, teatro ou circo) em material audiovisual gravado. Os trabalhos selecionados serão apresentados na grade de programação no site www.culturadeparnamirim.org ou em outros canais de exibição. Cada selecionado receberá 5

(cinco) mil reais brutos como remuneração pelo licenciamento, sem exclusividade, dos direitos autorais da obra.

3.9.5. Caso o seu trabalho seja selecionado o proponente deve estar apto a se apresentar em formato com mais 2 (dois) artistas, em local, dia e horário previamente combinado com a FUNPAC. Neste, será produzido um vídeo para ser veiculado no site www.culturadeparnamirim.org e em outros canais, no mês de dezembro de 2020, na programação de aniversário do Município de Parnamirim.

3.9.6. Os pagamentos serão realizados mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), e o envio de nota fiscal, a ser realizado também por e-mail, com certidões negativas municipal, estadual e federal.

3.9.7. O termo de compromisso irá assegurar a Fundação Parnamirim de Cultura direitos não exclusivos de divulgação, exibição e difusão dos trabalhos selecionados e terá vigor até um ano depois de sua assinatura.

3.9.9. Os selecionados serão informados por e-mail e os trabalhos serão apresentados ao público até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a agenda que será organizada pela equipe da Fundação Parnamirim de Cultura. Esse prazo poderá sofrer alterações diante do quadro social referente à pandemia da covid-19 ou das necessidades da FUNPAC.

3.9.10. Do conjunto dos trabalhos selecionados, ficará a exclusivo critério da Fundação Parnamirim de Cultura optar por exibi-los em sua grade de programação virtual ou por meio dos canais e mídias dos próprios artistas, hipótese em que deverá ser feita menção ao apoio da organização. Forma, data e horário das apresentações serão tratados por e-mail.

4. DAS CATEGORIAS, NÚMERO DE TRABALHOS E VALORES

4.1. O valor destinado para esse edital é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

4.2. As modalidades de premiação são:

Categoria	Quantidade de Trabalhos	Valor Premiação (R\$) / Trabalho
Música	12	5.000,00
Artes Cênicas	24	5.000,00

4.3. A premiação somente será concedida após o recebimento da gravação final do vídeo pela Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.2. Podem participar do presente edital trabalhadores (as), artistas, técnicos, produtores e demais profissionais do setor cultural, desde que residentes na cidade de Parnamirim e que estejam no Cadastro Cultural de Parnamirim.

5.3. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza participação nesse Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar do presente edital os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc Parnamirim/RN, funcionários diretos da Prefeitura Municipal de Parnamirim (incluindo a FUNPAC), seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

6.2. Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7. DO CRONOGRAMA

De 14 a 22 de novembro de 2020	Inscrições
Até 27 de novembro de 2020	Análise da documentação pela FUNPAC
Até 28 de novembro de 2020	Resultado após análise da documentação
Até 01 de dezembro	Prazo para recurso
Até 02 de dezembro de 2020	Publicação de resultados e análise de recursos
Até 03 de dezembro de 2020	Publicação Resultado Final

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Critérios	Pontos
Qualidade dos Conteúdos Virtuais enviados, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada. Análise da coerência com a proposta do Festival Multicultural online.	0 a 10
Histórico de Realizações do Proponente. Avaliação do histórico nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	0 a 10
Tempo de experiência comprovada do proponente (artista ou grupo) Mais de 10 anos – 5 5 a 10 anos – 3 Até 4 anos – 2 Não comprova experiência - 0	0 a 5

9. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

9.1. Após o processo de seleção, os projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3, preenchido e assinado
- b) Cópias do RG e CPF;
- c) Cópia de CNPJ (no caso de MEI) e que as atividades sejam compatíveis com o objeto desse edital;
- d) Comprovantes de residência do (a) proponente, atual; e
- e) Conta bancária em nome do (a) proponente.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO e chamada imediata da proposta suplente.

9.3. A qualquer momento a FUNPAC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Cultural de Parnamirim ou informações prestadas no ato da inscrição.

9.4. A FUNPAC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Todas as pessoas que irão participar ou já participaram do trabalho devem preencher e assinar uma autorização de imagem e voz, enviada posteriormente pela empresa que fará a produção do Festival Multicultural Online.

10.3. Criadores dos trabalhos devem assinar licença de obra intelectual de autores/criadores.

10.4. Caso o trabalho utilize obra de terceiros – músicas, textos, roteiros, imagens, obras –, deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto.

10.5. O autor da inscrição (proponente) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho selecionado baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar a Fundação Parnamirim de Cultura por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

10.6. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Parnamirim, 13 de novembro de 2020.

Haroldo Gomes da Silva

Diretor Presidente da FUNPAC

ANEXO 1

EDITAL DE PREMIAÇÃO – FESTIVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM “TÔ DE BOA, TÔ NA REDE”

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Parnamirim/RN, **selecionado** no **Edital de Premiação – Festival Multicultural de Parnamirim “Tô de boa, Tô na rede”** – Seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais da cidade de Parnamirim/RN, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE PARNAMIRIM, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Realizar a proposta.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Parnamirim o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A FUNPAC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. O proponente deverá cumprir o calendário apresentado pela empresa produtora do Festival Multicultural Online para gravação, como também fornecer todas as informações necessárias para a edição e veiculação do trabalho.
- h. Criadores dos trabalhos devem assinar licença de obra intelectual de autores/criadores.
- i. Caso o trabalho utilize obra de terceiros – músicas, textos, roteiros, imagens, obras –, deve apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto.
- j. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por

meio de ofício protocolado na FUNPAC.

- k. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Parnamirim a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

CONTRAPARTIDA

- a) Deverá o proponente participar de produção de vídeo, conforme itens 3.9 e 3.10 do **Edital de Premiação – Festival Multicultural de Parnamirim “Tô de boa, Tô na rede”** – Seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais da cidade de Parnamirim/RN, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 para apresentação virtual em plataforma on-line. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Instagram, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.
- b) A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da Contrapartida.

Parnamirim (RN), ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF do responsável